



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

JOÃO PESSOA/PB

23 DE JULHO DE 2024

PARTE 1
ASSUNTOS DE PESSOAL

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO – SEAP

PORTARIA Nº 49/GS/SEAP/2024. EM 19 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO CURSO DE SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS, modalidade presencial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE:

ART. 1º – Autorizar a abertura do CURSO DE SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS, com carga horária de 120h/a, na modalidade presencial, oferecido pela ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA, a ser executado de forma presencial pela ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL.

ART. 2º - Designar como instrutores, os policiais da Secretária de Segurança Pública, ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE LUCENA, ÍTALO PETRUCCI SERRANO, LEONARDO DANTAS VALENÇA DE SOUSA, GUILHERME APOLINÁRIO NASCIMENTO, FRANCISCO DE ASSIS SOARES JÚNIOR, SUZANA PAZWALDENICE DA PAZ SOBRAL.

ART. 3º - Designar como instrutores auxiliares, os policiais da Secretária de Segurança Pública, SIMONE DE ALMEIDA PAIVA, LÚCIO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA, THIAGO LEITE LYRA, VIVIANE MAGALHÃES ALBUQUERQUE SOUTO, SILTON SALLY DOS SANTOS SALVADOR, CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS JÚNIOR e ANDREI SAINT-JOHN GUEDES DA NÓBREGA.

ART. 4º - Designar como gestores de curso, os Policiais Penais, MAZUKYEVICZ RAMONSANTOS DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 163.370-8, MÁRIO CÉSAR HOLANDA DE AZEVEDO, matrícula 172.390-1 e DINAMÉRICO JOSÉ CAVALCANTI LIRA CARDIM, matrícula 174.149-7.

ART. 5º - Determinar que as demais publicações referentes a esta ação educacional ficarão a cargo da ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA.

ART. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA

Resenha 23/2024/EGEPEN/SEAP/PB

O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições conferidas pela art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007 e cumprindo determinação do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração Penitenciária, conforme Portaria nº 49/GS/SEAP/2024, de 19 de julho de 2024, que autoriza a abertura do CURSO DE SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS – I CSD, RESOLVE:

Tornar pública a seleção para o I Curso de Segurança de Dignitários – I CSD, na forma deste edital

1. OBJETIVOS DO CURSO

A realização do I CURSO DE SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS – I SEAD, visa atender a necessidade de capacitar e aperfeiçoar o efetivo da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - Polícia Penal, com conhecimentos técnico-profissionais especializados para o pronto emprego nas atividades a serem desenvolvidas, como responsáveis diretos pela segurança pessoal e patrimonial das autoridades



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

constituídas do Estado e eventualmente, de outros Estados da Federação e em nível Federal, quando em visitas oficiais ao Estado.

2. PÚBLICO-ALVO

O I CURSO DE SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS – I SEAD, tem como público-alvo os Policiais Penais da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba, Policiais das Forças Coirmãs e Defensoria Pública, cujo objetivo é capacitar para atuarem, com *expertise*, na segurança de autoridades e dignitários no âmbito da Segurança Pública.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O curso é previsto para 30 (trinta) vagas.

3.2. Locais de realização do Curso – Academia de Ensino da Polícia Civil da Paraíba (ACADEPOL), podendo também ocorrer instruções em outros locais que poderão ser definidos conforme conveniência e oportunidade da coordenação do curso.

3.3. As aulas acontecerão de 15/08/2024 a 23/08/2024, podendo ocorrer em turno integral.

3.4. O curso será realizado no formato de presencial, conforme conveniência e oportunidade da coordenação do curso.

3.5. O corpo docente será composto por: Instrutores da Polícia Penal da Paraíba, Polícia Civil da Paraíba, Polícia Militar da Paraíba ou outros convidados, conforme conveniência e oportunidade da coordenação do curso.

3.6. A Coordenação do curso ficará sob encargo da Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba (EGEPEN) e da Academia de Polícia Civil.

3.7. Corpo Discente, será distribuído em 30 (trinta) vagas, distribuídas conforme especificação abaixo, sendo que, caso não haja preenchimento das vagas reservadas, estas serão remanejadas para Policiais Penais da Paraíba:

a) 22 (vinte e duas) vagas para os Policiais Penais da Paraíba, sendo 05 (cinco) para integrantes do Grupo Penitenciário de Operações Especiais e 05 (cinco) vagas para integrantes da Força Tática Penitenciária (FTPEN);

b) 05 (cinco) vagas para a Polícia Civil;

c) 03 (três) vagas para Defensoria Pública;

3.8. TODOS os candidatos deverão realizar Teste de Aptidão Física – TAF, com caráter classificatório e eliminatório e Teste de Aptidão de Tiro – TAT, com caráter eliminatório:

3.8.1 O TAF terá caráter eliminatório e classificatório.

1.1. O exame de aptidão física, constará de três testes, todos de realização obrigatória.

1.2. PROVA

Teste de abdominal com pernas flexionadas

Flexão de braço no solo

Corrida 12 minutos

1.3 TAF (Masculino)

1.3.1 ABDOMINAL (mínimo de 30 repetições em até 60 segundos)

1.3.2 FLEXÃO BRAÇO NO SOLO (mínimo de 20 repetições em até 60 segundos)

1.3.3 PONTUAÇÃO

1.3.4 Mínimo (1) Ponto, sendo que, a cada repetição além do mínimo, será somado mais um ponto até o final do tempo estabelecido.

1.3.5 CORRIDA 12 MINUTOS (Mínimo 1600 metros).

1.3.6 PONTUAÇÃO

1.3.7 Mínimo (1) Ponto, sendo que a cada 100 metros além do mínimo, será somado mais um ponto, desprezada a fração, até o final do tempo estabelecido.

1.4. TAF (Feminino)

1.4.1 ABDOMINAL (mínimo 20 repetições em até 60 segundos)



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

1.4.2 FLEXÃO DE BRAÇO NO SOLO (mínimo 10 repetições em até 60 segundos)

1.4.3. PONTUAÇÃO

1.4.4. Mínimo (1) Ponto, sendo que, a cada repetição além do mínimo, será somado mais um ponto até o final do tempo estabelecido.

1.4.5. CORRIDA 12 MINUTOS (Mínimo 1200 metros)

1.4.6. PONTUAÇÃO

1.4.7. Mínimo (1) Ponto, sendo que a cada 100 metros além do mínimo, será somado mais um ponto, desprezada a fração, até o final do tempo estabelecido.

1.5. Critério de desempate exclusivamente relativo ao TAF:

Sexo Masculino

(1) Soma de pontos na corrida 1600 metros

(2) Soma de pontos na flexão braço no solo

(3) Soma de pontos no abdominal

Sexo Feminino

(1) Soma de pontos na corrida 1200 metros

(2) Soma de pontos na flexão braço no solo

(3) Soma de pontos no abdominal

3.8.2. O Teste de Aptidão de Tiro (TAT) será realizado em Estande de Tiro a ser definido pela EGEPEN e ACADEPOL e informado aos candidatos. Os candidatos serão submetidos a uma avaliação de tiro, conforme descrição abaixo:

a) Utilizando a pistola de cautela do servidor policial, no calibre .40, iniciando a prova com arma carregada e alimentada com dois carregadores com 05 (cinco) munições em cada carregador fazendo um total de (dez) munições.

b) O primeiro disparo será realizado na condição de ação dupla (se a arma permitir) e os demais em ação simples, a uma distância de 07 (sete) metros do alvo Humanoide. Ao sinal sonoro (apito), o candidato efetuará 10 (dez) disparos de pé com troca de carregador, no tempo máximo de 01 (um) minuto, tentando alcançar o máximo dos 50 (cinquenta) pontos possíveis.

c) Para a realização do teste de aptidão de tiro (TAT), os candidatos deverão, obrigatoriamente, estar portando o seguinte material (EPI): pistola, 02 (dois) carregadores, coldre, porta carregador, óculos, protetor auricular e colete balístico. Quantidade mínima de 10 (dez) munições no calibre correspondente a sua arma para a execução do teste fornecida pela SEAP.

d) O candidato que não alcançar a pontuação mínima de 30 pontos, que corresponde a 60% da prova, será considerado INAPTO e isso importará na eliminação automática da prova e do TAT para o Curso de Segurança de Autoridades.

3.9. Para a realização dos testes acima o candidato deve apresentar, no momento da inscrição e imediatamente antes de cada teste, documento comprobatório de INSPEÇÃO DE SAÚDE (ATESTADO MÉDICO dando aptidão para realização de esforço físico para o I CSD), no Teste de Aptidão Física, Teste de Aptidão de Tiro – TAT e ainda, ser habilitado para a condução de veículos na CATEGORIA “B” (habilitação dentro do prazo de validade) e não estar respondendo a nenhuma sindicância ou processo administrativo disciplinar.

3.10. São critérios de desempate para fins de classificação FINAL:

a) dentre os concorrentes que atingirem a mesma pontuação, o servidor que tiver maior idade;

b) persistindo o empate, terá a primazia o candidato com maior tempo de serviço na SEAP/Polícia Penal;

c) persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato que tiver percorrido a maior distância na corrida.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO CURSO

4.1. Ser voluntário;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

4.2. Ser Policial Penal efetivo da SEAP, Policial das forças coirmãs ou Membro da Defensoria Pública;

4.3. Estar em pleno exercício de suas atribuições;

4.4. Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria “B” em diante e dentro do prazo de validade;

4.5. Não estar em gozo de Licença Especial para tratar de interesse particular, para tratamento de saúde de pessoa da família ou com dispensa médica;

4.6. Apresentar a certidão negativa da Corregedoria, com data inferior a 30 dias no ato da inscrição;

4.7. Ser considerado APROVADO no TAF;

4.8. Ser considerado APROVADO no TAT e estar dentre os 30 primeiros colocados considerando as pontuações obtidas nos testes e as vagas reservadas;

4.9. Estar de acordo com o regramento preestabelecido no Edital e ter preenchido e enviado o formulário de inscrições;

4.10. A autorização do chefe imediato (ANEXO II) deve ter a assinatura e carimbo do chefe imediato, dispensados em caso de assinatura digital;

4.11. A falta de qualquer dos itens retro mencionados invalidará a inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos previstos no item “4” deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade os gastos decorrentes da sua inscrição e participação no processo seletivo.

5.2. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pelo link “<https://forms.gle/Fc5wZ4Bh4sE5Yg2N6>”, do dia 24/07/2024 até as 23h59min do dia 31/07/2024. Na ocasião, o candidato deverá anexar os documentos exigidos digitalizados no formato PDF, sendo 01 (um) arquivo para cada item, renomeando conforme abaixo:

5.2.1. Cópia colorida da Carteira Funcional;

5.2.2. Certidão da Corregedoria;

5.2.3. Atestado médico carimbado por CARDIOLOGISTA e especificando a aptidão do candidato para realização de esforço físico. O documento deverá conter o nome do MÉDICO CARDIOLOGISTA e sua assinatura, o número do CRM e carimbo;

5.2.4. Cópia colorida da CNH;

5.2.5. Autorização do Chefe Imediato (ANEXO II) assinada.

5.3. A Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba fará publicar no Boletim Interno da SEAP a relação de inscrições efetivadas e a convocação para os testes.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os candidatos deverão comparecer a todas as etapas do Processo Seletivo com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, portando documento de identificação oficial (CNH, RG ou Identidade Funcional);

6.2. O Processo Seletivo constará de 03 (três) fases, sendo elas:

6.2.1. FASE 01 - Análise das inscrições no Processo Seletivo, onde se verificará o cumprimento dos requisitos contidos neste Edital.

6.2.2. FASE 02 - Aplicação do Teste de Aptidão Física – TAF, em locais e horários a serem divulgados nas redes sociais da EGEPEN-PB e ao final deste edital.

6.2.3. FASE 03 - Aplicação do Teste de Aptidão de Tiro – TAT, em locais e horários a serem divulgados nas redes sociais da EGEPEN-PB e ao final deste edital.

7. INSPEÇÃO DE SAÚDE

7.1. A inspeção de saúde é de caráter eliminatório, sendo exigida a apresentação, no ATO DA INSCRIÇÃO E EM MOMENTO ANTERIOR AOS TESTES, de Laudo Médico carimbado por CARDIOLOGISTA, conforme modelo previsto neste edital.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

7.2. O laudo acima exigido obrigatoriamente deve ser emitido com no máximo 30 dias da inscrição/apresentação, contendo: nome do candidato, carimbo, assinatura e número do registro (CRM) do médico responsável em local visível, certificando no Laudo Médico que o candidato está apto para realização de esforço físico.

7.3. A inspeção de saúde tem por objetivo aferir se o candidato tem capacidade física para suportar as atividades a serem desenvolvidas no TAF, assim como, no decorrer do I CURSO DE SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS – I CSD.

7.4. Todo e qualquer exame será providenciado às custas do candidato.

8. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

8.1. Para iniciar o I CURSO DE SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS – I CSD, o candidato deverá ser considerado APROVADO em todas as fases do processo seletivo, dentre elas o Teste de Aptidão Física - TAF, o qual terá caráter classificatório e eliminatório a depender da jornada.

8.2. Para que o candidato realize o TAF deverá:

- apresentar Laudo Médico, conforme “Item 7.2.”;
- a não apresentação do atestado supracitado impossibilitará o candidato de realizar o TAF;
- o candidato deverá trajar roupas e tênis para prática de educação física;
- o candidato deverá apresentar RG, Identidade funcional ou CNH, originais.

8.3. Após o término do TAF, os gestores responsáveis pela aplicação do teste preencherão a Ficha de Desempenho Individual do TAF conforme itens 8.9.1 e 8.9.2 desde edital, de todos os candidatos que participaram e farão as Tabelas de Classificação do TAF.

8.4. Após seu preenchimento e assinatura, as Tabelas de Classificação do TAF serão enviadas para Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba.

8.5. Informações a respeito do enxoval (ANEXO I) serão repassadas aos aprovados do TAF, logo após sua finalização.

8.6. O candidato que descumprir qualquer das exigências para realização do TAF não poderá realizar o teste, sendo considerado REPROVADO e desclassificado do processo seletivo.

8.7. A Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba – EGEPEN e Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, de acordo com o este edital, deverá definir o local, data e horário do TAF.

8.8. A Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba - EGEPEN e Academia de Polícia Civil - ACADEPOL deverá garantir a segurança biopsicossocial da realização do TAF.

8.9. Conforme “Item 8.9.1”, os índices servirão para classificação/eliminação. O TAF será aplicado em única jornada (manhã), conforme sequência:

- Flexão de braços no solo;
- Flexão abdominal;
- Corrida 12 minutos.

8.9.1 TABELA MASCULINA DE PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO	FLEXÃO DE BRAÇO	ABDOMINALO (1 MINUTO)	CORRIDA (12 MINUTOS)
	INAPTO		
APTO - 1 PONTO			
APTO - 2 PONTOS			
APTO - 3 PONTOS			
APTO - 4 PONTOS			
APTO - 5 PONTOS			
APTO - 6 PONTOS			
APTO - 7 PONTOS			
APTO - 8 PONTOS			
APTO - 9 PONTOS			
APTO - 10 PONTOS			



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

8.9.2 TABELA FEMININA DE PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO	FLEXÃO DE BRAÇO	ABDOMINAL (1 MINUTO)	CORRIDA (12 MINUTOS)
	INAPTO		
APTO - 1 PONTO			
APTO - 2 PONTOS			
APTO - 3 PONTOS			
APTO - 4 PONTOS			
APTO - 5 PONTOS			
APTO - 6 PONTOS			
APTO - 7 PONTOS			
APTO - 8 PONTOS			
APTO - 9 PONTOS			
APTO - 10 PONTOS			

8.10. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.10.1. FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO

a) Posição inicial

Em terreno plano e liso, o candidato deverá deitar-se em decúbito ventral, apoiando o tronco e as palmas das mãos no solo (mãos abertas), ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares alinhados aos ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem afastadas de acordo com a distância entre os ombros. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os cotovelos fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo.

b) Execução - Observações

O candidato deverá descer o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o tórax se aproxime do solo, não podendo tocá-lo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição.

Cada candidato deverá executar o número máximo (até o limite do teste) de flexões sucessivas de braços. O ritmo das flexões de braços será opção do avaliador, podendo interromper o movimento somente na posição de braços estendidos, não havendo limite de tempo.

IMPORTANTE

Os candidatos masculinos realizarão o exercício sem apoiar os joelhos no solo. As candidatas femininas realizarão o exercício apoiando os joelhos no solo.

8.10.2. FLEXÃO ABDOMINAL

a) Posição inicial

Em terreno plano e liso o candidato deverá adotar a posição em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados, os pés no solo, com apoio dos pés de outra pessoa sobre eles, tendo os joelhos firmados pelas mãos do apoiador, calcanhares próximos aos glúteos, antebraços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos toquem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice e versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do avaliado, posicionando sua mão espalmada, no chão sob o tronco do avaliado tocando assim as escápulas. Posição de início e retorno de cada repetição do exercício.

b) Execução - Observações

O candidato (a) realizará a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e os cotovelos toquem no seu terço medial da coxa, retornando à posição inicial, quando será concluída uma repetição. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, só podendo interromper o movimento, no tempo máximo corrido de 60 (sessenta) segundos. O ritmo das flexões abdominais será opção do candidato.

O candidato não poderá perder o contato das mãos com os ombros, nem obter impulso com os braços afastando-os do tronco e, tampouco, retirar o quadril do solo durante a execução do exercício.

8.10.3. CORRIDA DE 12 MINUTOS



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

a) Posição inicial

Na posição inicial de pé, o candidato aguardará o início da prova, que será definido pelo silvo de um apito ou comando de voz.

b) Execução – Observações

O teste será dividido em baterias.

O candidato deverá percorrer a maior distância possível no tempo máximo de 12 minutos.

Poderá haver, ou não, interrupção ou modificação no ritmo da corrida, sendo opção do candidato, escolher a melhor estratégia a fim de atingir seu objetivo. O candidato só poderá deslocar-se no sentido indicado pela Comissão Avaliadora.

O candidato não poderá dar ou receber auxílios, líquidos ou alimentos DURANTE a execução do exercício.

O tempo oficial da prova será controlado pelo cronômetro da Comissão Avaliadora, sendo o único que servirá de referência para o início e término da prova.

Orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, o candidato NÃO PARE BRUSCAMENTE A CORRIDA, evitando ter um mal súbito e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova.

A distância percorrida pelo (a) candidato (a), a ser considerada oficialmente, será somente a aferida pela Comissão Avaliadora.

O candidato deverá aguardar, na pista, a presença Comissão Avaliadora que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.

É proibido abandonar a pista antes da liberação da Comissão Avaliadora.

9. DO TESTE DE APTIDÃO DE TIRO – TAT

9.1. O candidato para realizar o TAT deverá:

a) estar com UNIFORME COMPLETO (camiseta da Polícia Penal, calça tática, cinto tático com porta carregador duplo, coldre, coturno);

b) arma institucional de cautela pessoal do tipo pistola nos calibres: .40 S&W;

c) óculos e abafador de proteção;

d) colete balístico.

9.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO DE TIRO – TAT

9.2.1. A execução e avaliação do TAT seguirá:

a) Alvo: Silhueta Humanóide Padrão SAT/PF;

b) Distância do atirador ao alvo: 7 (sete) metros;

c) Quantidade total de munições: 10 (dez);

d) Tempo de duração do teste: 40 (trinta) segundos;

e) Para armas de ação simples: mecanismo de disparo armado e travado/cão rebatido (ADC);

f) Para armas de dupla ação: primeiro disparo em ação dupla e os demais em ação simples;

g) Para armas sem registro de segurança/ação híbrida (Ex.: Beretta APX): em condições de

uso;

h) O candidato iniciará o teste com a arma partindo da Posição 3 (Pronto Baixo);

9.2.2. Será considerado APTO o (a) candidato (a) que obtiver, no mínimo, 60% de aproveitamento de impactos no alvo.

a) Caso o candidato infrinja as normas/regras de segurança, a critério da Comissão de Avaliação, considerará o candidato INAPTO.

9.2.3. As munições a serem utilizadas no TAT serão fornecidas pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba.

9.2.4. A eventual pane durante a realização do TAT deverá ser solucionada pelo candidato, não importando na paralisação do Teste, ou seja, não haverá a interrupção do tempo de duração destinado ao teste (40 segundos).



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

9.2.5. O próprio alvo utilizado pelo candidato será considerado como ficha de avaliação, devendo o candidato, ao término da sua avaliação, assinar por extenso e de forma legível, assim como preencher com seu CPF o alvo apresentado.

10. DO CONSELHO DE DISCIPLINA DO CURSO

10.1. O Conselho de disciplina do Curso será formado com a finalidade de deliberar, em conjunto com os gestores designados em portaria e as direções da EGEPEN-PB e da ACADEPOL, sobre o desligamento ou não do aluno, nos termos dos regimentos dos respectivos órgãos de ensino e em harmonia com as normas presentes neste edital, exceto no caso em que o próprio aluno solicite seu desligamento.

10.2. O conselho será composto por:

- Coordenador Geral do Curso;
- Coordenador Operacional do Curso;
- Secretário do Curso.

11. ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

11.1. Comporá a Administração do Curso:

Função	Nome	Matrícula
Coordenador Geral do Curso	ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE LUCENA	154.865-4
Coordenador Operacional do Curso	THIAGO LEITE LYRA	168.363-2
Secretário do Curso	GUILHERME APOLINÁRIO NASCIMENTO	154.681-9

11.2. São atribuições do Coordenador Geral do Curso:

- Zelar pelo bom cumprimento das atribuições das outras coordenações;
- Planejar, orientar e gerenciar a execução das atividades de sua área de atuação nos assuntos de sua competência;
- Zelar pelo respeito à disciplina e à hierarquia, cumprindo e fazendo cumprir as normas regulamentares e regimentais do CURSO, além de zelar pelo cumprimento das regras de conduta e urbanidade atribuídas aos alunos durante o curso;
- Orientar os candidatos quanto à necessidade de manutenção e zelo do local de estadia no curso com a devida harmonia, hierarquia e ética profissional;
- Orientar quanto ao uso de uniformes pelos candidatos do Curso, conforme previsto em

Edital;

- Planejar e gerenciar normas e procedimentos relativos à segurança geral do Curso;
- Supervisionar e acompanhar a execução dos programas e das atividades do Curso;
- Responsável direto por todos instrutores e monitores assim como por intercorrências;
- Viabilizar os suprimentos financeiros, materiais, logísticos, operacionais, bélicos, entre outros fundamentais, requeridos pelos outros coordenadores;
- Executar outras atividades correlatas.

11.3. Ao Coordenador Operacional, no uso de suas atribuições, compete:

- Acompanhar e/ou substituir o Coordenador Geral no uso de suas atribuições;
- Supervisionar as ações do Curso, juntamente com Coordenador Geral;
- Responsabilizar-se pelo comando, controle, fiscalização, segurança, e pela solução de problemas das atividades administrativas e operacionais do Curso;
- Intervir, direta ou indiretamente, em situações de emergência que comprometam a segurança do Curso;
- Verificar, frequentemente, se os alunos integrantes do Curso têm pleno conhecimento das atribuições relativas aos procedimentos e em caso negativo, informá-los das normas e procedimentos vigentes;

f) Fiscalizar o cumprimento do Plano de Curso e de Disciplina, QTS (Quadro de Trabalho Semanal) e Calendário de Execução do Curso, informando ao Coordenador Geral as alterações encontradas.

11.4. Ao Secretário do Curso, no uso de suas atribuições, compete:

- Elaborar documentos e dar suporte administrativo nas demandas requeridas pelas demais coordenações;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

- b) Supervisionar e acompanhar a execução dos programas e das atividades do Curso;
- c) Responsabilizar-se, durante o curso, pelo recebimento e confecção da documentação exigida aos alunos e as outras coordenações, assim como outros documentos correlatos;
- d) Responsabilizar-se sobre as inscrições dos alunos, assim como receber as documentações preliminares exigidas neste Edital;
- e) Garantir a certificação aos Alunos Formandos e os Instrutores/monitores no Curso;
- f) Supervisionar e acompanhar a execução dos programas e das atividades;
- g) Controlar a pontualidade e frequência dos docentes e discentes;
- h) E outras atribuições que ocorrerem no decorrer do Curso.

12. FREQUÊNCIA

12.1 A frequência às aulas e as atividades é obrigatória e considerada ato de serviço. O aluno é obrigado a participar de todos os trabalhos do Curso, sendo sua ausência não justificada passível de análise para fins de desligamento.

12.2 O controle da frequência será de responsabilidade do "Xerife" e do Instrutor da disciplina.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1. Desligamento é o ato de afastamento definitivo do aluno do Curso. O desligamento deverá ser documentado pelo Coordenador Operacional do Curso e homologado pelo Coordenador Geral do Curso, em formulário próprio.

13.1.1. O desligamento poderá ser iniciado a pedido de qualquer membro da equipe de instrução ou do aluno.

13.2. São previstos os seguintes casos de desligamento:

- a) a pedido do aluno;
- b) não obtenção de aprovação técnica em uma das disciplinas;
- c) deixar de cumprir qualquer avaliação coletiva;
- d) constatados meios fraudulentos durante as avaliações;
- f) praticar o aluno ato que afete leis e regulamentos em vigor;
- g) os alunos serão avaliados diariamente nas diversas modalidades de instrução, devendo obter no mínimo 50% de aproveitamento em todas as disciplinas, inclusive em exames físicos e de tiro durante o curso, os quais terão caráter eliminatório;
- h) for considerado incapaz por equipe de saúde seja definitivamente ou temporariamente para o serviço ou atividades do Curso de modo que o impossibilite de participar efetivamente das instruções;
- i) deixar de realizar sem justificativa plausível qualquer atividade ou exercício previsto em cada matéria e/ou atividades extras curriculares proposta pelos instrutores;
- j) praticar qualquer ação ou omissão que atente contra a segurança da instrução ou de terceiros;
- k) mesmo não incorrendo em uma das hipóteses acima citadas, deixar de cumprir instruções, orientações e ordens legais da equipe de instrução e instrutores;
- l) cometer o aluno ato de indisciplina ou desrespeito para com os instrutores, monitores e/ou qualquer membro da coordenação do curso;
- m) deixar o candidato inscrito de comparecer a qualquer dos eventos nos dias e horários estabelecidos, o que implicará em sua eliminação sumária do Curso;

14. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

14.1. Uniformes, equipamentos e a apresentação individual: os uniformes e equipamentos para as atividades de instrução serão estipulados pelo Coordenador Geral do Curso conforme as instruções previstas em Quadro de Trabalho Semanal (QTS).

14.2. Regime disciplinar: os alunos estarão subordinados à Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba e Academia de Polícia Civil - ACADEPOL.

14.3. Apresentação pessoal:

A) MASCULINO



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

1) Cabelo: mantido curto, vedado corte tipo moicano, samurai ou exóticos. Coloração artificial permitida, desde que mantida as cores naturais do cabelo humano, em tonalidade discreta;

2) Barba, bigode e cavanhaque: barba ou cavanhaque mantidos aparados, com comprimento máximo de 25mm ou uma polegada (padrão máquina nº 8), com contornos bem definidos no rosto e pescoço. Bigode não deve ultrapassar a linha superior dos lábios.

B) FEMININO

1) Cabelo: sempre preso padrão coque, vedado corte tipo moicano, samurai ou exóticos. Coloração artificial permitida, desde que mantida as cores naturais do cabelo humano, em tonalidade discreta;

2) Maquiagem e unhas: maquiagem permitida em tonalidade discreta (cor da pele). Unhas curtas. É permitido somente o uso de base (transparente).

14.3.1. Os alunos deverão manter o uniforme limpo e passado, não devendo usar acessórios como brincos, colares, pulseiras, relógios, celulares, óculos de sol ou outros itens que prejudiquem a realização das instruções conforme determinação da Coordenação Geral do Curso.

14.4. Durante o Curso haverá a figura do “Xerife” e seu respectivo “Sub-xerife”, que serão designados pelos coordenadores durante o Curso, podendo haver mudanças de “xerifado” a qualquer tempo, ficando isso a cargo da Coordenação.

14.4.1. Ao “Xerife” compete:

a) ligar-se diretamente ao Coordenador Geral do Curso e aos demais componentes da equipe de instrução para tratar de assuntos de interesse do Curso;

b) fazer com que os alunos compareçam pontualmente (para isso deverá ter acesso a um relógio) e devidamente preparados para as atividades programadas com os uniformes determinados para as instruções do dia;

c) ao início de cada instrução deverá apresentar o Curso ao Instrutor, mencionando todas as alterações existentes. Os alunos deverão se reportar ao “Xerife” para que este esteja a par de toda e qualquer necessidade durante o Curso, salvo exceções.

14.4.2. Ao “Subxerife” compete:

a) substituir o Xerife quando necessário.

14.5. Ao aluno:

São consideradas faltas disciplinares, falhas éticas e desrespeito às normas estabelecidas, dentre outras responsabilidades repassadas especificamente pela Coordenação ou pelos Instrutores, respeitadas as particularidades de cada instrução no que for pertinente a ser avaliado, quando:

a) Se alimentar ou fumar em locais não permitidos;

b) Chegar atrasado às atividades propostas;

c) Usar uniformes, trajes ou adereços não condizentes com as atividades propostas, ou apresentar postura inadequada com a doutrina de segurança e proteção de autoridade, ou ainda, apresentar conduta inconveniente em ambientes públicos;

d) Faltar à aula, instrução ou qualquer outro ato em que deveria estar presente, sem justificativa;

e) Faltar com interesse pelo ensino, desviando a atenção ou dormindo durante a instrução;

f) Não apresentar o material exigido previamente, ou utilizar material não autorizado pela Coordenação ou pelo instrutor, tais como, aparelhos de telefonia celular, notebook, *tablet* e similares, ou ainda, não restituir material no prazo devido;

g) Vestir-se de maneira irregular ou com uniforme diverso do estabelecido para a respectiva instrução;

h) Apresentação pessoal diversa ao permitido conforme “Item 13.3”;

i) Apresentar-se ou retirar-se da presença de mais antigo ou superior de modo incorreto ou deixar de prestar os sinais de respeito;

j) Movimentar-se ou comportar-se de modo irregular em forma ou de maneira diversa da estabelecida para a ocasião;

k) Faltar com a postura esperada;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

- l) Entrar em vias de fato ou causar lesões corporais em outrem;
- m) Usar de palavras de baixo calão;
- n) Falta de atitude ou espírito de ordem e disciplina;
- o) Não preservar a limpeza das instalações;
- p) Não obedecer às ordens do Xerife ou seu substituto ou ainda dificultar suas determinações;
- q) Perturbar o silêncio ou promover algazarra;
- r) Não respeitar regra de circulação viária ou de estacionamento;
- s) Deixar de comunicar de imediato ordem recebida de outrem;
- t) Entregar armamento ou equipamento sujo ou mal-conservado;
- u) Faltar com o respeito aos símbolos pátrios;
- v) Faltar com a camaradagem;
- w) Deixar de assumir a responsabilidade por seus atos;
- x) Utilizar qualquer meio ilícito para execução de quaisquer provas ou exercício, considerando os recursos ilícitos como incompatíveis com a dignidade pessoal e profissional do colaborador;
- y) Entrar ou circular em recintos exclusivos de ocupantes do sexo oposto, ou entrar, permanecer ou circular sem autorização em áreas de instrução, inclusive no Interior da reserva de armamento e adjacências;
- z) Simular doença ou lesão para esquivar-se ao atendimento de obrigações e atividades.

14.6. Os componentes do Corpo Discente deverão estabelecer sua comissão de formatura, contendo: Presidente, Tesoureiro e Relações Públicas. Não havendo consenso, a Coordenação efetuará as designações necessárias.

14.7. Após conclusão do Curso, o concluinte, a interesse da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, poderá ser designado para integrar Equipe de Segurança de Dignitários no âmbito da SEAP.

14.8. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail egepen@seap.pb.gov.br.

15. CRONOGRAMA DO I CURSO DE SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS - I CSD	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
23/07/2024	Publicação do Edital	Boletim Interno da SEAP
24/07/24 à 31/07/2024	Inscrições	Formulário eletrônico disponível neste edital e nas redes sociais da EGEPEN-PB
02/08/2024	Resultado das Inscrições Deferidas e Indeferidas e Convocação para o TAF e TAT	Boletim Interno da SEAP
04/08/2024 (manhã)	Realização do TAF	Centro de Educação da Polícia Militar da Paraíba
04/08/2024 (tarde)	Realização do TAT	Centro de Educação da Polícia Militar da Paraíba
09/08/2024	Resultado Definitivo e Lista de Matriculados	Boletim Interno da SEAP
15/08/2024	Aula Inaugural	ACADEPOL
23/08/2024	Encerramento do Curso	ACADEPOL

João Pessoa – PB, 23 de julho de 2024

MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA

Diretor da Egepen



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I	Enxoval individual do aluno
ANEXO II	Modelo de autorização do chefe imediato
ANEXO III	Modelo de atestado médico

ANEXO I

ENXOVAL INDIVIDUAL DO ALUNO I CURSO DE SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS - I CSD

Carteira de motorista categoria B válida;
01 pistola semiautomática (.40 S&W); 02 carregadores compatíveis com a pistola;
01 traje passeio completo preto (terno preto, sapato fechado com cadarço, camisa interna clara e gravata; mulheres o equivalente);
01 traje para educação física (bermuda tãctel, camiseta e tênis);
01 cinto para uso velado padrão BDU;
01 coldre velado rígido;
01 porta carregador simples velado rígido;
01 lanterna Tática de Acionamento traseiro com NO MÍNIMO 200 lumens;
01 bastão Cyalume;
Kit para anotações;
01 camisa da Polícia Penal da Paraíba ou Polícias Corirmãs ou Defensoria Pública;
01 calça tática tan;
01 cobertura (boné preto, liso, sem detalhes);
01 par de coturnos tan;
01 protetor auricular;
01 óculos de proteção;
01 óculos escuro (opcional)
01 HT institucional da Polícia Penal ou Polícias Corirmãs ou Defensoria Pública com microfone de lapela e ponto auricular
02 (dois) carregadores, coldre, porta carregador e colete balístico para o TAT.
01 porta algemas com algemas Gaze
01 atadura de 15cm

OBS: A SEAP/PB fornecerá as munições do calibre de uso institucional. Se o aluno não dispuser de uma pistola neste calibre, a Academia providenciará o armamento. Caso opte por realizar o curso com uma pistola 9mm, deverá trazer consigo 100 munições deste calibre.

ANEXO II

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO I CURSO DE SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS - I CSD

A U T O R I Z A Ç Ã O

Autorizo o(a) servidor(a) _____ a participar na qualidade de discente do I Curso de Segurança de Dignitários, a se realizar em local definido pela Acadepol, com carga horária total de 120h/a, dentro do período abaixo informado:

PERÍODO	HORÁRIO
15 a 23 de agosto de 2024	05:00h às 23:59h

_____, ____ de _____ de 2024.

Chefe Imediato



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
I CURSO DE SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS - I CSD

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que _____, _____
(Policial Penal ou Policial Civil ou Servidor da Defensoria Pública), matrícula _____, está apto a
realizar esforço físico no I Curso de Segurança de Dignitários (Edital nº ____/2024).

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome do médico
Carimbo com CRM

BOLETIM INTERNO DA SEAP - PB
<p>EXPEDIENTE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE Secretário de Estado JOÃO PAULO FERREIRA BARROS Secretário Executivo THIAGO POGGI LINS NUNES PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO Boletim Interno</p>
<p>NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO</p> <p>A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:</p> <ul style="list-style-type: none">• O material deve ser enviado via e-mail (boletiminterno@seap.pb.gov.br)• Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDoc ao SUBGERH. Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira* Dia de publicação: sexta-feira <p>* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.</p> <p>INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Thiago Poggi Lins Nunes Patrício Ferreira de Lima Justo E-mail: boletiminterno@seap.pb.gov.br</p>